



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS: ESTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES E ATENDIMENTOS DIVERSOS PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2431/2023. O sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir a flexibilidade e a adequação contínua das contratações.

1.1.1. As especificações detalhadas dos serviços e produtos necessários estão descritas na tabela apresentada no Item 2.3 deste Termo de Referência. Esta tabela contém todas as informações essenciais para a correta execução dos serviços e fornecimento dos produtos, garantindo a transparência e a precisão na contratação.

1.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza variável e parcelada dos serviços requeridos. A demanda por esses serviços pode ocorrer de forma irregular e em diferentes volumes ao longo do tempo, o que torna impraticável a definição prévia e exata da quantidade necessária. Este sistema permite uma gestão mais flexível e eficiente, alinhada às necessidades dinâmicas da Administração Municipal e à APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A contratação de serviços clínicos especializados para a esterilização de cães e gatos, bem como para outros serviços veterinários essenciais, visa atender às demandas da Administração Pública Municipal em colaboração com a APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR. A necessidade detalhada desses serviços está especificada na tabela do Item 2.3 deste Termo de Referência, a qual descreve os itens necessários para a execução. Os serviços, organizados em 5 itens distintos, serão



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contemplados no processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender às necessidades identificadas durante um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.2. As quantidades estimadas foram calculadas com base na média das ações realizadas anteriormente e nas projeções para futuras necessidades. A estimativa foi realizada com precisão para assegurar que todas as demandas da Administração Pública e da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR sejam atendidas de forma eficaz e completa, considerando tanto a demanda histórica quanto as expectativas futuras.

2.3. A especificação detalhada dos produtos e suas quantidades estão descritas na tabela a seguir, distribuídas em 5 itens. A participação no processo licitatório será realizada por lote, abrangendo todos os itens mencionados. Portanto, o licitante deverá se comprometer a atender ao objeto deste processo licitatório, respeitando rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos conforme definido.

LOTE 01: SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10KG. INCLUSO NO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• CONSULTAS;• EXAMES NECESSÁRIOS;• ANESTESIA;• MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO);• MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO;• INCINERAÇÃO.	475,00	9.500,00
02	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS DE 10KG A 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• CONSULTAS;• EXAMES NECESSÁRIOS;• ANESTESIA;• MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO);• MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO;• INCINERAÇÃO.	510,00	10.200,00
03	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20KG. INCLUSO NO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• CONSULTAS;• EXAMES NECESSÁRIOS;• ANESTESIA;• MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO);• MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO;• INCINERAÇÃO.	535,00	10.700,00
04	UNID	20	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: <ul style="list-style-type: none">• CONSULTAS;• EXAMES NECESSÁRIOS;	475,00	9.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">• ANESTESIA;• MEDICAÇÃO NECESSÁRIA (INCLUSO NO PÓS-CIRÚRGICO);• MÍNIMO 1 (UM) DIA DE INTERNAMENTO;• INCINERAÇÃO.		
05	UNID	20	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS OU FELINOS- NORMAL (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
06	UNID	15	CONSULTA/ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA CANINOS E FELINOS - PLANTÃO (NÃO RELACIONADA À ESTERILIZAÇÃO)	160,00	2.400,00
07	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	110,00	2.200,00
08	DIÁRIA	20	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	100,00	2.000,00
09	UNID	10	EXAME DE RAIO X PARA CANINHOS E FELINOS.	360,00	3.600,00
10	UNID	12	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO O DESCARTE.	480,00	5.760,00
11	UNID	40	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS OU FELINOS (NÃO RELACIONADO À ESTERILIZAÇÃO)	65,00	2.600,00
TOTAL				R\$ 60.460,00	

2.4. O valor da proposta não poderá exceder o valor de referência descrito acima.

2.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência é de R\$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar uma proposta com valor do lote superior ao valor de referência estabelecido na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada por irregularidade, perdendo o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo identificar a solução mais adequada e vantajosa em termos técnicos, econômicos e de eficiência para a contratação de serviços clínicos especializados na esterilização de cães e gatos, bem como em outros serviços veterinários necessários. A escolha criteriosa do contratado é fundamental para otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a eficácia na redução da população de animais nas ruas, atendendo assim às demandas e expectativas da comunidade local.

3.2. A execução eficiente e regular dos serviços de esterilização é crucial para a manutenção dos índices de saúde pública no município. A proposta de contratação está em conformidade com as diretrizes legais e os objetivos de saúde pública, assegurando



não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também o respeito e o bem-estar dos animais envolvidos. Garantir uma escolha adequada para a execução desses serviços contribui significativamente para a eficiência geral das operações de esterilização e para a proteção da saúde pública.

3.3. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Orçamentária Anual vigente, assim como na Lei Municipal nº 2431/2023, que estabelece as diretrizes e autoriza a alocação de recursos para atividades de esterilização de cães e gatos no município. Este estudo tem como propósito assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de alimentos e medicamentos necessários para a manutenção da saúde dos animais, conforme previsto no planejamento orçamentário. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de saúde animal e controle populacional, refletindo o compromisso da administração municipal com o bem-estar animal e a saúde pública.

3.4. Embora a ação de esterilização não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, sua relevância estratégica para o município é amplamente reconhecida. A inclusão desta ação no planejamento do próximo exercício é de suma importância, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos que a esterilização de cães e gatos proporciona à comunidade. Esta medida não só ajudará a mitigar problemas de saúde pública relacionados ao excesso populacional de animais de rua, como também promoverá uma gestão eficiente dos recursos municipais, alinhando-se às necessidades reais da população e aos objetivos de saúde pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Todos os serviços abrangidos por este objeto contratual, incluindo esterilização, exames e atendimentos diversos, deverão ser realizados exclusivamente na Clínica Veterinária do Contratado. Essa condição garante que todos os procedimentos sejam conduzidos em um ambiente controlado e especializado, atendendo aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”



5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ao término de sua vigência, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, desde que vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários será a divisão por item, com a seleção de fornecedores devidamente habilitados, por meio de um Processo Licitatório conduzido via Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é especialmente indicada, considerando que os itens em questão são comuns e podem ser contratados de forma individualizada, atendendo às especificidades de cada necessidade.

6.2. O processo licitatório será estruturado conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o Pregão Eletrônico como ferramenta principal. Esse sistema se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, pois não impõe a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens licitados, permitindo, assim, que as contratações sejam realizadas de maneira flexível e conforme a demanda real, garantindo economia e eficiência na gestão dos recursos.

6.3. Após a conclusão do processo licitatório no formato SRP, as empresas contratadas deverão proceder com o fornecimento dos serviços de acordo com as demandas da APA – Associação de Proteção aos Animais de Três Barras do Paraná-PR.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social vigente, comprometendo-se a quitá-los pontualmente, considerando que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todas as medidas e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente em caso de acidente envolvendo seus empregados



durante a execução do objeto licitado, ainda que o incidente ocorra nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.

7.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir todos os encargos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, seja por vínculo direto, prevenção, conexão ou continência.

7.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ainda assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.5. O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme as demandas da Associação de Proteção aos Animais (APA) de Três Barras do Paraná-PR, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da solicitante.

7.6. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todos os documentos apresentados devidamente atualizados.

7.7. O licitante vencedor deverá garantir a boa qualidade dos serviços e dos equipamentos necessários para a realização dos atendimentos, assegurando que todas as disposições legais e normas de segurança sejam rigorosamente cumpridas.

7.8. Em relação ao transporte dos animais:

a) Caso o licitante vencedor esteja sediado no Município de Três Barras do Paraná, o Contratante será responsável por levar os animais até a clínica do Contratado.

b) Por outro lado, se o licitante vencedor estiver sediado em outro município, será de total responsabilidade do Contratado providenciar o transporte dos animais até a sua clínica, incluindo todas as despesas e riscos inerentes ao transporte (inclusive a devolução dos animais).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características



funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a castração nas dependências do próprio estabelecimento, através de esterilização cirúrgica observado o seguinte:

- a)** Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal.
- b)** Nos casos de inaptidão cirúrgica, o médico veterinário deverá fornecer uma declaração de Não Aptidão ao Fiscal do Contrato e/ou aos membros da A.P.A., onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.3. A liberação dos animais para seus tutores é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer somente após, no mínimo, um dia de internamento e observação e se estes estiverem em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.

9.4. A CONTRATADA se obriga a entregar por escrito aos responsáveis as recomendações sobre os cuidados para a recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscência de suturas e a contaminação da ferida cirúrgica, além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos responsáveis pelos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, das receitas fornecidas.

9.7. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao retorno para retirada dos pontos, ficando na responsabilidade do responsável levar o animal até a clínica para a retirada dos pontos e avaliação para alta médica.



9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o CONTRATANTE e os responsáveis pelos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

9.9. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou mensais, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão.

9.10. A empresa contratada deverá emitir um relatório dos serviços prestados, solicitar ao fiscal do contrato para fazer a conferência e assinar o relatório, após isso, emite a Nota Fiscal da prestação do serviço.

9.11. Por fim, os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão. Isso assegura a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Fiscal do Contrato, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Relatório dos serviços prestados, assinado pelo Contratado e conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”



11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **POR ITEM**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) **10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00**

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo



de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

“Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

a) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

b) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

c) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.XXX.XXX-09.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CONSTANTINO SOARES MAIA FILHO, Diretor de Departamento de Assessoramento do Secretário, CPF nº 116.XXX.XXX-90, Fiscal Titular, da Secretaria Municipal de Administração;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF Nº 104.XXX.XXX-67, Fiscal Suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente